



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 55/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0043780/2023-85

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUCAS DE CASTRO RIBEIRO		CPF/CNPJ: 014.502.436-90
Endereço: RUA FABIO LOPES DOS SANTOS LUZ, 161, TOR PARK AP 78		Bairro: VILA ANDRADE
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05717-230
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO JOAZAL	Área Total (ha): 76,2816
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.211	Município/UF: GONÇALVES/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127404-306C.43BD.4D92.40D9.989B.EAF4.49D4.60A9	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	27	Un	23K	417.681 m	7.497.955 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	0,3226

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada/pastagem	Não se aplica	0,3226

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	1,7018	m ³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	3,7676	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/11/2023

Data da vistoria: 22/03/2024

Data de emissão do parecer técnico: 18/04/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3226 ha, no imóvel denominado Sítio Joazal, situado no Bairro Joazal, zona rural, no município de Gonçalves - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Joazal, localizado no Bairro Joazal, município de Gonçalves/MG, com área total mensurada de 76,2343 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade do Engenheira Ambiental Fabiola Olive Correa, CREA/MG 196471/D, ART Obra / Serviço n°. MG 20232511335, acostada no processo SEI n°. 2100.01.0043780/2023-85 e registrada com 76,2816 ha, o que corresponde a 2,54 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis/MG, sob matrícula número 5211, livro 02, folha 001, de propriedade de Lucas de Castro Ribeiro, desde 13/07/2019, conforme contrato de compra e venda acostado ao referido processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o Sítio Joazal está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 23,9742 ha de área consolidada, e 52,1610 ha de vegetação nativa conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo. Possui no interior da propriedade área associada a curso d'água e nascentes com a propriedade gerando uma APP total de 8,5837 ha.

O município de Gonçalves/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 31,08% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

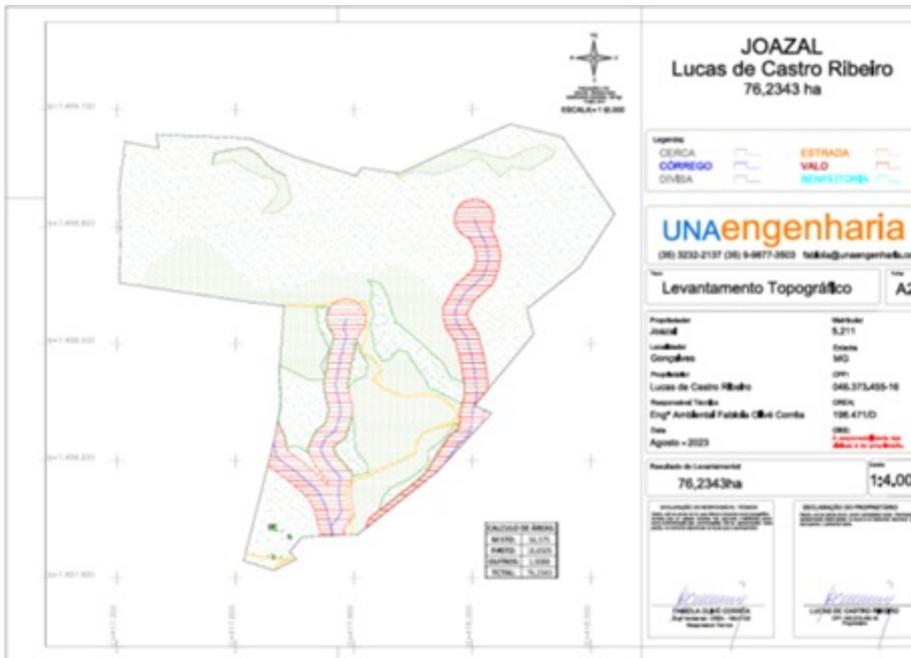
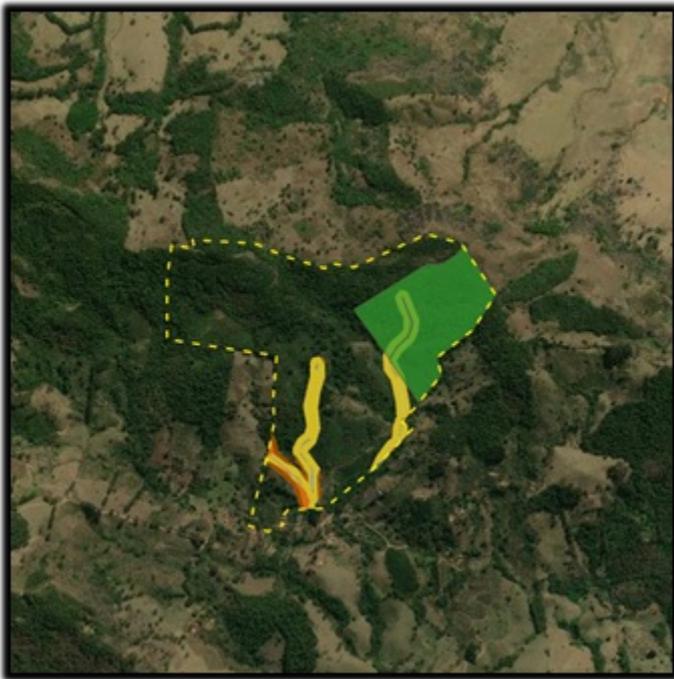


Imagem 1- Sítio Joazal com a demarcação das áreas de app e RL **Imagem 2-** Planta topográfica com a demarcação das árvores a serem suprimidas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127404-306C.43BD.4D92.40D9.989B.EAF4.49D4.60A9

- Área total: 76,2333 ha

- Área de reserva legal: 15,4570 ha

- Área de preservação permanente: 8,5837 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 23,9742 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01(um)

- Parecer sobre o CAR:

No que diz respeito às informações apresentadas verificou-se que correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3226 ha, no Sítio Joazal, Bairro Joazal, município de Gonçalves/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 47.749/18, capítulo II - Seção I, Artigo 3º, § 4º e Seção II.

Taxa de Expediente: Valor: R\$ 629,61 - Data do pagamento: 08/11/2023

Taxa florestal madeira e lenha: Valor: R\$ 189,44- Data do pagamento: 08/11/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129711

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Inserida em U.C. APA Fernão Dias.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: sem atividade

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota, a fim de atestar os dados de uso e ocupação do solo além da natureza das intervenções ambientais pretendidas, pelo Instituto Estadual de Florestas.

Foi constatado que a propriedade apresenta áreas de preservação permanente (APPs) que não se encontram isoladas por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local, apresenta cobertura vegetal nativa formada por fragmentos caracterizados como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração, e também árvores isoladas nativas vivas,

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção ambiental se encontra coberta por gramínea exótica

(Braquiária) e que as espécies arbóreas isoladas nativas vivas não estão localizadas em área de Reserva Legal e de APP da propriedade Sítio Joazal.

Foi vistoriado a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3226 ha no imóvel denominado Sítio Joazal, situado no município de Gonçalves - MG.

A propriedade possui área revestida por vegetação nativa em estágio médio de desenvolvimento e sucessão ecológica em bom estado de conservação.

A propriedade, bem como as árvores requeridas para a supressão, estão inseridas numa região com declividade ondulada.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas das árvores pretendidas para o corte as informações de dendrologia, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Não foi observado indícios de fogo na área, o que poderia proporcionar e acelerar o processo de antropização e alteração das características naturais do solo e vegetação nativa, anteriormente existente.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Caracterizada como ondulada.

Solo: Latossolo vermelho-amarelo.

Hidrografia: No Sítio Joazal existem duas nascentes que dão origem a cursos d'água que vertem para afluentes do Rio Sapucaí, um importante Tributário do Rio Grande, que se encontra no grupo GD5 - CBH do Rio Sapucaí, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se encontra o Sítio Joazal encontra-se inserida dentro do Bioma Mata Atlântica. As características das áreas de floresta nativa da propriedade a certifica como vegetação em estágio médio de desenvolvimento, apresentando árvores de vários tamanhos com uma diversidade diversificada.

- Fauna: Segundo informações constantes do PIA - Projeto de Intervenção ambiental, o imóvel se encontra numa área já consolidada no município de Gonçalves – MG, de acordo com o ZEE – SEMAD/UFLA possui uma baixa prioridade de conservação para, ictiofauna, mastofauna, uma media prioridade para a avifauna, muito alta para a herpetofauna e uma muito alta integridade da fauna, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para o corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas em 0,3226 ha, junto aos autos do processo SEI nº.2100.01.0043780/2023-85, foram verificados a localização da intervenção ambiental, planta topográfica, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, MapBiomas, Google Earth Pro entre outras.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o projeto de intervenção ambiental (PIA) apresentado é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise a proposta de corte de árvores isoladas nativas vivas apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, levantamento fitossociológico, ausência de APP e reserva legal, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;

Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

A área que sofrerá intervenção é pequena e não sofrerá impactos significativos no que diz respeito a perturbação a fauna, sendo que as espécies que transitam no local, aves e pequenos mamíferos, não correm nenhum risco de extinção. Será realizado o afugentamento das espécies da fauna que por ventura estiverem no local.

Após análise técnica foi observado que entre os 27 indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão não constam espécimes na lista de espécies ameaçadas de extinção, conforme Port. MMA 443/2014 e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

Coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de intervenção ambiental: 417.681 E e 7.497.955 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K) na propriedade Sítio Joazal (matrícula nº .5211 , livro nº. 2, folha 1), município de Gonçalves/MG de propriedade do Sr. Lucas de Castro Ribeiro.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas;

- Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 27 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,3226 ha, no imóvel denominado Sítio Joazal, situado no município de Gonçalves/MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 3,7676 m³ de madeira nativa e 1,7018 m³ de lenha nativa.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

8. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.
2	Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 19/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86597768** e o código CRC **06161429**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043780/2023-85

SEI nº 86597768